



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

LEI Nº 043/95, de 27 de fevereiro de 1.995.

"Fixa os limites do perímetro urbano da sede do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede do Município tem os seguintes limites e confrontações: "começa na barra do córrego Pitomba com o córrego Pantanal; daí segue rumo certo aos limites da Fazenda Dois Irmãos, (inclusive); por estes limites até encontrar os limites da Fazenda Vale do Paraíso, (inclusive); por estes limites até o córrego Cruzal; daí, segue até a sua cabeceira na antiga BR Bernardo Sayão, daí, segue até a BR 153; daí, segue até encontrar os limites da Fazenda Cajazeira (inclusive); daí, segue por estes limites no sentido Oeste, uma distância de 1.000 metros; daí, contornando à direita no sentido Norte até encontrar os limites da propriedade do Sr. Antonio José da Cruz, (inclusive); daí, segue por estes limites até o córrego Formiga, e por este até sua cabeceira; daí segue rumo certo até a cabeceira do córrego Pitomba; daí, segue por este até a sua barra com o córrego Pantanal, ponto inicial de Partida".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins,
aos 27 dias do mês de fevereiro de 1.995.

Osvaldo Ribeiro Marins
OSVALDO RIBEIRO MARINS
Prefeito Municipal